

E-mail: cmeconcordia@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribulções, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 30 de Março de 2021 processo nº 004/2020 - CME e Parecer nº 002/2021-CME.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental anos Iniciais de1º ao 5º ano na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Silvia Karícia" no Município de Concórdia do Pará/PA.

Art. 1º- Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano por um período de 01 (um) ano, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Silvia Karicia", sediada à Av. Castelo Branco s/n, Bairro Pedro Pinheiro, no Municipio de Concórdia do Pará/PA.

Art. 2º- Fica assegurada a validação de estudos dos alunos, nos anos de e 2009 a 2016, 2018 e 2019, periodos em que a instituição de ensino funcionou sem ato autorizativo, mediante o envio de Relatórios de Aproveitamento Final à CIDE/SEMED. Setor competente do Sistema.

Art. 3º- O pedido de Renovação do Curso deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Educação 120 (cento e vinte) dias antes do fim do prazo concedido, a direção solicita a este Conselho a verificação "in loco" para a constatação ao atendimento das recomendações constante na Resolução n.º 01 de 31 de Outubro de 2017- CME.

Parágrafo único: Caso a escola não envie relatórios de aproveitamento final no prazo previsto na Resolução n.º 01 de 31 de Outubro de 2017- CME, à CIDE comunicará ao Conselho Municipal de Educação, o qual tomará medidas cabíveis junto à direção da instituição.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadaas disposições ao contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Concórdia do Pará/PA, 08 de Abril de 2021.

Maria da Gloria U Moreira Vice Presidente CME - Concordia do Pará Port 507/2019

Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº- Centro - 68685000 Concórdia do Pará/PA